

EDITAL DE DIVULGAÇÃO nº. 001-017, de 11/10/2022

**CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE PROCURADOR LEGISLATIVO**

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ-MA nº. 001 de 23/06/2022.

A Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, cumprindo o disposto no Edital de **Concurso Público da Câmara Municipal de Imperatriz – MA nº. 001, de 23/06/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, **CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA** para o cargo de **PROCURADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Imperatriz - MA**, nos seguintes termos:

**1. DA PROVA PRÁTICA**

**1.1.** A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, sendo procedida somente para **os candidatos não eliminados na Prova Objetiva.**

**1.2.** A Prova Prática será realizada conforme Capítulo 8, Anexo VI do Edital de Abertura do certame e das disposições descritas neste Edital.

**1.3.** A Prova Prática será aplicada na data, horário e local a seguir indicados e apenas para os candidatos relacionados nos **Anexos I e II** deste Edital, que indica ainda a maior e a menor nota obtida pelos selecionados para referida Prova.

<b>DATA:</b>	<b>16/10/2022</b>
<b>HORÁRIO:</b>	<b>09:00</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Escola Municipal Tocantins</b> <b>Endereço: Rua Simplício Moreira, 1112 - Centro, Imperatriz - MA</b>

**1.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática e o comparecimento no dia e no horário determinados.

**1.5.** As despesas necessárias à participação na Prova Prática são de responsabilidade exclusiva dos candidatos, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentas a Câmara Municipal de Imperatriz – MA e a Fundação Sousa Andrade de qualquer ônus.

**1.6.** Não será permitido o ingresso de candidatos na sala onde se realizará a Prova Prática após o horário fixado para seu início.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2.1.** A Prova Prática terá a duração de 3 (três) horas e consistirá na elaboração de uma peça jurídica ou parecer jurídico de, no máximo, 5 (cinco) páginas e aproximadamente 150 (cento e cinquenta) linhas, relacionada com um dos assuntos previstos como Conhecimento Específico do Cargo de Procurador Legislativo, conforme Anexo VI do Edital de Abertura deste certame, que deverá ser manuscrita na Folha de Resposta própria, numerada e codificada, que é o único documento válido para correção, fornecida pela Fundação Sousaândrade.

**2.2.** Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar condição especial para realização da prova, por meio de atendimento diferenciado, encaminhando solicitação para o e-mail [impcam1313@fsadu.org.br](mailto:impcam1313@fsadu.org.br) até o dia 12/10/2022.

**2.3.** O candidato deverá, obrigatoriamente, elaborar peça jurídica ou parecer jurídico com letra legível, usando caneta esferográfica de material transparente de ponta grossa de tinta cor preta ou azul, no espaço indicado, sendo vedado o uso de caneta com tinta de cor diversa ou de instrumento de escrita com grafite (lápiz, lapiseira etc.), motivos, portanto, de **ELIMINAÇÃO** do certame.

**2.4.** Textos grafados fora do espaço delimitado na Folha de Resposta não serão considerados na avaliação.

**2.5.** O material disponibilizado pela Fundação Sousaândrade para rascunho é o único que poderá ser utilizado para esse fim, sendo seu preenchimento facultativo e não tendo validade para efeito de avaliação, podendo o candidato levá-lo após o término de sua Prova Prática, obedecendo o tempo mínimo de permanência em sala, conforme item 3.9, deste Edital.

**2.6.** Não haverá substituição da Folha de Resposta da Prova Prática por erro de preenchimento ou qualquer outra razão causada exclusivamente por culpa do candidato.

**2.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato destacar a sua identificação da Folha de Resposta da Prova Prática, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à referida Prova.

**2.8.** As anotações feitas a lápis ou com caneta fora das especificações indicadas no Item 2.3, deste Edital, não serão consideradas pela Banca Examinadora, para efeito de correção da Prova Prática.

**2.9.** A Prova Prática será corrigida com sigilo do nome do candidato e sua Folha de Resposta não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que possa identificar o candidato fora do local apropriado, sob pena do candidato receber nota 0 (zero) nessa Prova.

---

**2.10.** Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Resposta da Prova Prática, poderá ser considerado elemento de identificação do candidato, sendo, portanto, motivo de ELIMINAÇÃO do certame.

**2.11. Material gráfico impresso de USO PERMITIDO durante a Prova Prática:**

- a) Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- b) Compilação de Exposição de Motivos de Legislação não comentada, não anotada e não comparada;
- c) Compilação de Súmulas e Enunciados não comentados, não anotados e não comparados;
- d) O material gráfico impresso poderá apresentar o uso de grifos, traços e marca texto, separação por clipes e/ou cores, desde que não contenha nenhum tipo de anotação manuscrita ou impressa.

**2.12. Material gráfico impresso de USO PROIBIDO durante a Prova Prática:**

- a) Legislação comentada, anotada ou comparada;
- b) Súmulas e Enunciados comentados, anotados ou comparados;
- c) Impresso que possua índice temático estruturando roteiros de peças processuais, remissão doutrinária, jurisprudência, informativos dos tribunais ou quaisquer comentários, anotações, comparações, ou anotações manuscritas;
- d) Jurisprudências;
- e) Anotações pessoais ou transcrições;
- f) Cópias reprográficas (xerox);
- g) Impressos da Internet;
- h) Informativos de Tribunais;
- i) Livros de Doutrina, revistas e apostilas;
- j) Dicionários ou qualquer outro material de referência.

**2.13.** O material gráfico impresso será vistoriado pelo Fiscal antes do início da Prova Prática, sendo garantida, ainda, a possibilidade de nova vistoria minuciosa enquanto o candidato estiver no local de aplicação da Prova.

**2.14.** A equipe de aplicação da Prova Prática está autorizada a optar por realizar, ou não, segundo critérios de razoabilidade e isonomia, o isolamento de conteúdo proibido, seja por grampo, fita adesiva, destacamento ou qualquer outro meio que concluir seja mais eficiente. Caso seja constatado que o material gráfico impresso possui trechos proibidos que não possam ser isolados, esse material será recolhido e devolvido ao candidato após o término de sua Prova Prática.

**2.15.** Na correção da Prova Prática será considerado o conteúdo, a capacidade de estruturação lógica, a técnica, a coerência, a fundamentação, o cumprimento dos requisitos legais e a gramática

padrão, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI (Critérios de Avaliação para a Prova Prática de Procurador Legislativo), tudo de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI, do Edital de Abertura deste certame.

**2.16.** Nos casos de fuga ao tema, ausência da produção textual, propositura de peça ou parecer inadequados para a solução do problema proposto, será atribuída ao candidato a nota 0 (zero).

**2.17.** A indicação correta da peça jurídica ou parecer jurídico é verificada no seu *nomen iuris*, bem como no fundamento legal usado para justificar a escolha feita.

**2.18.** Caso a peça jurídica ou parecer jurídico exija assinatura, o candidato deverá utilizar a expressão “Procurador(a) Legislativo da Câmara Municipal de Imperatriz – MA, no local correspondente. Ao texto que contenha outra expressão será atribuída a nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.

**2.19.** Na elaboração da peça jurídica ou parecer jurídico, o candidato deverá incluir todos os dados necessários sem, contudo, produzir qualquer identificação além daquelas fornecidas e permitidas. Deverá, portanto, escrever o nome do dado seguido de reticências. Por exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...” etc.. A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída.

**2.20.** Será ELIMINADO do certame o candidato que se enquadrar em pelo menos uma das seguintes hipóteses:

- a) faltar na Prova prática;
- b) obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Prática.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de material transparente de ponta grossa de tinta cor preta ou azul e do Documento de Identificação original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Itens 18 e 19, Capítulo 4 do Edital de abertura deste certame.

**3.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Prática, por motivo de perda, roubo ou furto, um documento de identificação que atenda às exigências do Item 3.1 deste Edital, deverá apresentar e entregar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.

- 
- 3.3.** O candidato que não apresentar Documento de Identificação nos termos previstos nos Itens 3.1 e 3.2, deste Edital, não poderá realizar a Prova prática.
- 3.4.** A identificação especial prevista no Item 3.2, deste Edital, será exigida, também, quando o Documento de Identificação suscitar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 3.5.** Não será permitida, no dia da realização da Prova Prática, entrada de candidato portando armas.
- 3.6.** Não haverá segunda chamada para a Prova Prática e não haverá prorrogação do tempo previsto para sua aplicação em virtude de qualquer motivo cuja culpa seja do candidato.
- 3.7.** Não será aplicada a Prova Prática em data, horário ou local diferente do estabelecido neste Edital.
- 3.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da Prova, devendo verificar possíveis falhas de impressão que, caso sejam constatadas, deve o candidato solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
- 3.9.** O candidato não poderá se retirar do local de realização da Prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.
- 3.10.** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um Fiscal e depois de transcorrida, no mínimo, 1 (uma) hora do início da realização da Prova.
- 3.11.** O candidato poderá levar o rascunho da Prova depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da prova.
- 3.12.** O Fiscal, sempre que achar necessário, poderá vistoriar o ambiente antes e após o candidato ingressar no banheiro.
- 3.13.** Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Resposta e se retirar do local de aplicação da Prova Prática, simultaneamente.
- 3.14.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da Prova Prática:
- for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução da Prova Prática;
  - faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Prática, membro da Comissão de Concurso Público, autoridade presente ou outro candidato;
  - afastar-se do local de aplicação da Prova Prática, a qualquer tempo, sem acompanhamento de Fiscal;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
  - tiver seu aparelho de telefonia celular emitido sons de toque ou vibrando;

- g)** ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por Fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens, com ou sem bateria;
- h)** for encontrado portando ou fazendo uso, no momento de realização da Prova Prática, de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido por este Edital e pelo Edital de Abertura; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, agenda eletrônica, telefone celular, máquina fotográfica, protetor auricular, *walkman*, receptor, gravador, mp3/4 *players*, controle de alarme e/ou trava de automóvel, *pendrive*, fone de ouvido e similares; óculos escuros; acessórios de chapalaria, tais como chapéus, bonés, gorros e similares;
- i)** retirar-se da sala de aplicação da Prova antes de transcorrido o tempo mínimo previsto neste Edital;
- j)** não entregar o material de Prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
- k)** descumprir as instruções contidas na Prova e na Folha de Resposta;
- l)** não assinar a Folha de Resposta;
- m)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta;
- n)** recusar-se a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante certame.
- 3.15** Das recomendações de proteção para evitar a transmissão do Coronavírus.
- 3.16** Recomenda-se que compareça ao local de aplicação usando máscara e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca quando necessário.
- 3.17** Recomenda-se levar o seu próprio recipiente contendo álcool, desde que esse recipiente seja transparente.
- 3.18** Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente.
- 4.** Os candidatos poderão entrar em contato com a Fundação Sousaândrade pelo telefone (98) 4009-1013, para sanar dúvidas e/ou obter outras informações.
- 5.** O texto do presente Edital está disponível para consulta na página deste Concurso Público no *site* da Fundação Sousaândrade ([www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br)).

São Luís/MA, 11 de outubro de 2022.



**Raimundo Palhano**  
**Diretor de Planejamento e Inovação**

**ANEXO I  
PROVA PRÁTICA - LISTAGEM NOMINAL DOS CONVOCADOS  
AMPLA CONCORRÊNCIA**

— CARGO — VAGAS PARA O CARGO — MAIOR NOTA — MENOR NOTA —  
**302 - Procurador Legislativo 1 80,0 70,0**

NUM	INSCRIÇÃO	NOME (ordem alfabética)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	DATA/HORA	SALA	LOC
1	313022364	ALEXANDRE ZAGUE BANDEIRA	0176343320017 SSP MA	72,5	16/10/2022 - 9h	01	1
2	313008094	ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	3056736 SSP PI	80,0	16/10/2022 - 9h	01	2
3	313009074	CARLOS EDUARDO DOS REIS MOURA	0385068820096 SSP MA	75,0	16/10/2022 - 9h	01	3
4	313002355	FELIPE JOSE AGUIAR LIMA	0301873720054 SSP MA	77,5	16/10/2022 - 9h	01	4
5	313022461	GEORGE LUCAS DUARTE DE MEIRELLES	0277834120049 SSP MA	70,0	16/10/2022 - 9h	01	5
6	313015899	INGRID LUANA CUNHA DE AZEVEDO	19105 C.CLASSE PA	70,0	16/10/2022 - 9h	01	6
7	313018812	LUCAS ALVES MITOURA	0157660020000 SSP MA	80,0	16/10/2022 - 9h	01	7
8	313006849	MARCOS FILIPE DE SOUSA SILVA	202921420020 SSP MA	75,0	16/10/2022 - 9h	01	8
9	313002975	RODRIGO MARTINS CANTANHEDE	041374792011-2 SSP MA	77,5	16/10/2022 - 9h	01	9
10	313004943	RÔMULO BARBOSA LIMA	1.063.450 SSP-TO TO	77,5	16/10/2022 - 9h	01	10
11	313004765	VALDENIR DE MORAIS LIMA	191957520018 SSPMA MA	70,0	16/10/2022 - 9h	01	11
<b>11 CANDIDATOS CONVOCADOS</b>							

**NOTA: OS CARGOS NÃO LISTADOS ACIMA NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS OU SELECIONADOS PARA PROVA DE TÍTULOS.**

**ANEXO II  
PROVA DE TÍTULOS - LISTAGEM NOMINAL DOS CONVOCADOS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

— CARGO — **302 - Procurador Legislativo** — VAGAS PARA O CARGO — **--** — MAIOR NOTA — **52,5** — MENOR NOTA — **52,5** —

NUM	INSCRIÇÃO	NOME (ordem alfabética)	DOCUMENTO	PROVA OBJETIVA	DATA/HORA	SALA	LOC
1	313022941	VERA GERMANA GOMES VIANA MARINHO OLIVEIRA	263011420030 SSP MA	52,5	16/10/2022 - 9h	01	12

**1 CANDIDATO CONVOCADO**

NOTA: OS CARGOS NÃO LISTADOS ACIMA NÃO TIVERAM CANDIDATOS INSCRITOS OU SELECIONADOS PARA PROVA DE TÍTULOS.